



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

Município de Victor Graeff

Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento

Objeto da contratação: Aquisição de um Triturador de Galhos novo

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de um triturador de galhos novo, acoplado no trator, objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal na gestão dos resíduos vegetais provenientes da poda de árvores, limpeza de estradas vicinais, manutenção de áreas públicas rurais e urbanas, bem como das atividades desenvolvidas em apoio aos produtores rurais do município.

O aumento da geração de galhos, troncos de pequeno diâmetro e demais resíduos vegetais exige a utilização de equipamento específico que permita sua trituração, reduzindo significativamente o volume do material e proporcionando maior eficiência na execução dos serviços realizados pela Secretaria.

A inexistência desse equipamento acarreta maior tempo de execução das atividades, aumento dos custos com transporte e destinação dos resíduos, além de limitar o aproveitamento desse material. Com a aquisição do triturador, os resíduos vegetais poderão ser transformados em material triturado para utilização como cobertura do solo, compostagem, proteção de culturas agrícolas, conservação da umidade do solo e outras finalidades ambientalmente adequadas, beneficiando tanto as atividades da Administração Municipal quanto as ações de incentivo e apoio ao setor agropecuário.

A aquisição também contribuirá para a melhoria da prestação dos serviços públicos, promovendo maior produtividade das equipes, redução de custos operacionais, destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural e à sustentabilidade.

Dessa forma, a aquisição de um triturador de galhos novo mostra-se necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal da Agricultura, assegurando maior



eficiência, economicidade, sustentabilidade e qualidade na execução dos serviços prestados à comunidade e aos produtores rurais do município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição do triturador de galhos está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal da Agricultura e com os objetivos estratégicos da Administração, visando ao aprimoramento da infraestrutura e dos equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos.

A contratação atende à necessidade de modernização da frota de máquinas e equipamentos da Secretaria, proporcionando maior eficiência na gestão dos resíduos vegetais gerados pelas atividades de manutenção de áreas públicas, limpeza de estradas vicinais e apoio ao setor agropecuário. A medida também está em consonância com as diretrizes de sustentabilidade, economicidade e eficiência administrativa, promovendo a redução do volume de resíduos, o reaproveitamento de materiais orgânicos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Além disso, a aquisição encontra respaldo no planejamento das ações da Secretaria Municipal da Agricultura, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural, à conservação ambiental e ao atendimento das demandas dos produtores rurais e da comunidade em geral.

Dessa forma, a contratação está compatível com o planejamento do Município e visa atender ao interesse público, por meio da ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal da Agricultura e da otimização dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O bem têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os critérios de qualificação técnica do bem objeto da contratação seguem especificações descritas abaixo:





Triturador de Galhos Novo

Características:

Tipo deslocamento;

Acoplado no trator;

Capacidade de trituração de no mínimo 120 mm de diâmetro;

Equipamento montado sobre reboque e pneus novos;

Sistema hidráulico independente de 3 a 4 facas;

Com afiador de facas;

Jogo de facas reserva;

Acionado por trator agrícola com potência necessária de 40 a 75 HP.

A licitante vencedora se obriga a fornecer o equipamento novo em perfeitas condições de uso e funcionamento num prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

O local de entrega será no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, Rua João Amann, 690, centro Victor Graeff, no horário das 8:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 as 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.

O bem deverá ser entregue mediante entrega técnica e poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A licitante vencedora deverá prestar garantia e assistência técnica por no mínimo 12 (doze) meses, assegurar atendimento técnico no prazo máximo de 24 horas após a abertura do chamado e, quando necessária manutenção presencial, disponibilizar técnico no Município em até 48 horas, durante todo o período de garantia.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os





seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo foi definido com base nas necessidades atuais da Secretaria, na capacidade operacional das equipes responsáveis pela manutenção das áreas públicas e no apoio às atividades do setor agropecuário, não se verificando, no momento, a necessidade de aquisição de unidades adicionais.

Neste sentido, segue memória de cálculo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	Triturador de Galhos novo acoplado no trator.	1	UN

A estimativa de aquisição de um triturador é suficiente para atender à demanda operacional da Secretaria Municipal da Agricultura, considerando a centralização dos serviços de trituração de resíduos vegetais em um único equipamento, que será utilizado de forma itinerante em todo o território do município.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Na elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para atender à necessidade da Secretaria quanto à gestão dos resíduos vegetais provenientes da poda de árvores, limpeza de áreas públicas e manutenção de estradas vicinais.

Foram identificadas as seguintes alternativas:

a) Manutenção da situação atual (sem aquisição de equipamento):

Essa alternativa não atende ao interesse público, pois mantém a dependência de





método para a destinação dos resíduos vegetais, resultando em maior tempo de execução dos serviços, aumento dos custos operacionais e dificuldades na destinação ambientalmente adequada do material.

b) Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de trituração:

Embora tecnicamente viável, essa alternativa implica custos recorrentes, dependência da disponibilidade de empresas contratadas e menor flexibilidade para atender às demandas da Secretaria, especialmente em situações que exigem atendimento imediato.

c) Locação de triturador de galhos:

A locação pode ser adequada para demandas eventuais. Contudo, considerando que os serviços de poda, limpeza e manejo de resíduos vegetais são realizados de forma contínua ao longo do ano, essa opção tende a apresentar custo acumulado superior no médio e longo prazo, além de depender da disponibilidade do equipamento no mercado.

d) Aquisição de triturador de galhos novo:

Esta alternativa apresenta a melhor relação entre custo e benefício, proporcionando autonomia à Administração Municipal, disponibilidade permanente do equipamento, maior eficiência na execução dos serviços, redução dos custos operacionais ao longo do tempo e destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais. O equipamento também possibilita o reaproveitamento do material triturado em ações de compostagem, cobertura do solo e outras práticas sustentáveis.

Conforme análises das alternativas para a necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de um triturador de galho novo, dotado de garantia de fábrica projetado para compor a patrulha agrícola e suprir a demanda operacional da Secretaria Municipal da Agricultura.





Neste sentido, segue preços pesquisados por outros entes públicos que já adquiriram o mesmo bem objeto:

Órgão Público	CNPJ	Objeto	Valor R\$
Município de Belmiro Braga	18.338.129/0001-70	Triturador de Galhos, novo	R\$ 60.500,00
Consórcio Público de Manejo dos resíduos sólidos do Vale do Jaguaribe	35.725.178/0001-84	Triturador de Galhos, novo	R\$ 52.799,99
Consórcio Público de Manejo dos resíduos sólidos da Região do Litoral Norte	32.456.383/0001-01	Triturador de Galhos, novo	R\$ 69.486,00

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no site do Banco de Preços <http://www.bancodeprecos.com.br>, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 068/2023.

A pesquisa que estimou a contratação assegura que o município tenha parâmetros reais de mercado, permitindo definir estimativas de custo coerentes e elaborar um processo de contratação transparente, competitivo e alinhado às boas práticas da Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 60.928,66 (sessenta mil novecentos e vinte oito reais e sessenta e seis centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 068/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de





bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Victor Graeff, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de um triturador de galhos para atender às demandas da Secretaria Municipal da Agricultura, visando o processamento de resíduos vegetais provenientes da poda de árvores, limpeza de estradas vicinais, manutenção de áreas públicas rurais, propriedades municipais, viveiros e demais ações de apoio ao setor agropecuário.

O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, possuir capacidade operacional compatível com as necessidades do Município e permitir a trituração de galhos, arbustos, folhas e pequenos troncos, reduzindo o volume dos resíduos gerados e possibilitando seu reaproveitamento na forma de cavacos para cobertura do solo, compostagem, proteção de culturas, recuperação de áreas degradadas ou outras finalidades ambientalmente adequadas.

A contratação compreenderá o fornecimento do equipamento completo, acompanhado de todos os componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento, manual de operação em língua portuguesa, certificado de garantia, assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças de reposição, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

A aquisição permitirá à Secretaria Municipal da Agricultura executar com maior eficiência as atividades de manejo da vegetação, conservação de estradas rurais e manutenção das áreas sob sua responsabilidade, reduzindo custos com transporte, minimizando impactos ambientais e promovendo o aproveitamento sustentável da biomassa gerada.





Além disso, o equipamento contribuirá para o fortalecimento das ações de apoio aos produtores rurais, recuperação de propriedades e incentivo às boas práticas agrícolas, proporcionando maior agilidade na execução dos serviços e melhor utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, a aquisição do triturador de galhos representa uma solução técnica adequada, economicamente vantajosa e ambientalmente sustentável, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados pela Secretaria Municipal da Agricultura e para a adequada gestão dos resíduos vegetais no âmbito do Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, por tratar-se da aquisição de um único triturador de galhos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

A Administração Municipal, no exercício do poder-dever de planejamento que lhe é imposto pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tem não apenas a faculdade, mas a obrigação de adotar especificações técnicas que assegurem a adequada execução dos serviços públicos, prevenindo riscos de descontinuidade e protegendo o interesse público e o erário.





A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá ainda o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Agricultura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

O acompanhamento, fiscalização e avaliação dos serviços, será realizada através da servidores designados, a quem competirá determinar o que for necessário para regularizar falhas ocorridas, manter as especificações, bem como, esclarecer dúvidas que surgirem no decorrer das etapas.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- l)** assinatura e publicação do contrato.





11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

O bem que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Licenças ambientais	A contratada deverá possuir as licenças ambientais condizentes com a sua atividade.
Sustentabilidade	A contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de seus serviços.
Sustentabilidade	Garantia, assistência técnica e disponibilidade de peças, contribuindo para o aumento da vida útil do equipamento e redução da geração de resíduos.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar





MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Victor Graeff/RS, 20 de julho de 2026.

Luís Henrique Fischer
Chefe de Departamento

Daiane Seibt
Secretária Municipal da Agricultura

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: __/__/20__

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
PREFEITO MUNICIPAL

